

APERFEIÇOAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL NAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

COORDENAÇÃO GERAL: Ana Maria de Oliveira Damasceno

COORDENAÇÃO ESPECÍFICA: Doralice Calvo

- 1. Caracterização do curso:** O curso de aperfeiçoamento, de abordagem teórico-prática com base na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional nº 9.394/96 e pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvido em áreas específicas terapêuticas ocupacionais através de atividade de treinamento em serviço e intercâmbio com os profissionais do Instituto.
- 2. Público-alvo:** Terapeuta Ocupacional.
- 3. Pré-requisito:** Graduação em Terapia Ocupacional em Instituição reconhecida pelo MEC e Registro Profissional.
- 4. Finalidades:**
 - Possibilitar o desenvolvimento do profissional em áreas específicas da assistência ao paciente ortopédico;
 - Oportunizar o intercâmbio de informações com os profissionais da Instituição;
 - Operacionalizar a prática profissional em situações específicas de pré e pós-operatório de cirurgias ortopédicas de média e alta complexidade.
- 5. Objetivo geral:**
 - Desenvolver competências e habilidades referentes às abordagens da terapia ocupacional com foco no desempenho ocupacional do indivíduo, na traumatologia ortopédica no que se refere às lesões de nervos periféricos de membros superiores, na cirurgia da mão, deformidades congênitas e ao paciente amputado.

6. Objetivos específicos:

- Identificar os déficits ou alterações no desempenho ocupacional do indivíduo;
- Desenvolver habilidade profissional para a promoção, recuperação e ou a manutenção física funcional e ocupacional do indivíduo;
- Promover no aluno o raciocínio clínico da terapia ocupacional em traumatologia ortopedia;
- Discutir e aplicar os princípios da ética profissional e bioética.

7. Ementa:

- Terapia Ocupacional no contexto hospitalar na traumatologia e Ortopedia. Terapia Ocupacional na assistência e no cuidado de média e alta complexidade do paciente traumato-ortopédico no âmbito das premissas do SUS.

8. Carga horária total: 320 horas.

9. Disciplinas teóricas:

- Módulo teórico comum: 20 horas.

10. Disciplinas práticas:

- Prática supervisionada.

11. Período de desenvolvimento do Curso:

- Primeira turma: março a julho
- Segunda turma: setembro a dezembro

12. Regime: 20 horas semanais.

Áreas oferecidas	Dias da semana	Horário
Terapia Ocupacional em Microcirurgia	2ª, 4ª e 5ª	A ser definido com a disponibilidade da área.

13. Critérios de seleção:

- Prova escrita;
- Análise de currículo;
- Entrevista.

14. Certificado:

- Será conferido ao aluno que obter frequência integral, apresentar trabalho de conclusão de curso conforme determinação do Coordenador Específico do curso e média final maior ou igual a 7,0 (sete).

15. Referências Bibliográficas:

- TROMBLY LATHAM C.A., RADOMSKI, M.V., **Terapia Ocupacional para disfunções físicas. 6ª. Edição Ed. Santos.**
- GOMES, MARIA DULCE & DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA & RIBEIRO, JAIME. (2021). **Enquadramento da Prática da TERAPIA OCUPACIONAL Domínio & Processo** 4ª. Edição. 10.25766/671r-0c18. Disponível: https://www.researchgate.net/publication/357242882_Enquadramento_da_Pratica_da_TERAPIA_OCUPACIONAL_Dominio_Processo_4_edicao
- DE CARLO, M.M.R; KUDO, A. M. **Terapia ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos.** Editora Payá, 2018.
- FREITAS, Paula Pardini. **Reabilitação da Mão.** São Paulo: Ed. Atheneu, 2006
- OLIVEIRA, MCS. **Tratamento conservador da camptodactilia com órteses: Coorte**



MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
COORDENAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO –
COENPI DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA – DIENP
UNIDADE DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – URMULTI

retrospectiva – Rev Bras Ortop (São Paulo) <https://doi.org/10.1055/s-0044-1786199>

- DE CARLO, M.M.R.P.; LUZO, M.C.M.(Orgs.). *Terapia ocupacional: reabilitação física e contextos hospitalares*. São Paulo: Roca, 2004

Sistema Único de Saúde (SUS)

- BRASIL. PORTARIA GM/MS Nº 1.604, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.604-de-18-de-outubro-de-2023-517547992>

- BRASIL. PORTARIA Nº 221, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005. Institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia e dá outras providências. Disponível em:
[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt0221_15_02_2005.html#:~:te xt=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,Ortopedia%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt0221_15_02_2005.html#:~:t e xt=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de,Ortopedia%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs)

_____ Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições de promoção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

_____ Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS - e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.